



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 913 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.984.

"Que referenda ato do Executivo de cancelamento do plano de loteamento denominado "Recanto Sal", de propriedade de Ebenezer- Empreendimentos Imobiliários Ltda., e dá - outras providências".

PROCESO 37/84

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica referendado o ato de cancelamento do plano de loteamento denominado "Recanto Sal", de propriedade de Ebenezer - Empreendimentos Imobiliários Ltda., aprovado pela Prefeitura e referendado pela Lei nº-850, de 25 de novembro de 1983, na categoria de loteamento residencial de "média densidade", conforme consta do processo FATO- nº-2478/79 CM- nº-21/83.

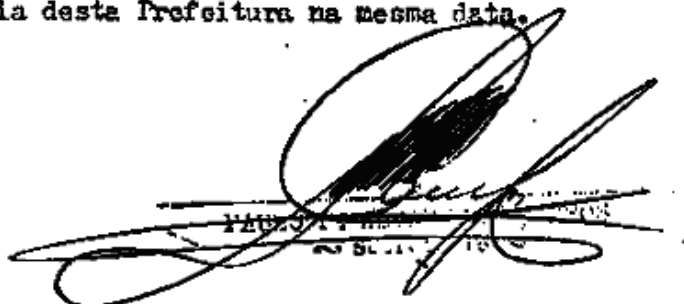
ART. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a baixa de todos os lançamentos fiscais e cadastrais referentes ao loteamento "Recanto Sal" com efeitos a partir do Exercício de 1985.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor em 31 de dezembro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 05 de Dezembro de 1.984.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


PAULO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL